



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2009/2012

LEI Nº 869/2009

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
767/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Além das despesas em espécie previstas no caput do artigo 1º, o município se responsabilizará pelo fornecimento de medicamentos, materiais, transporte, atendimento médico e exames laboratoriais.

Art. 3º - O artigo “2º e 3º” serão renumerados respectivamente para 3º e 4º, com a mesma redação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.**

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL